

PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Pelo presente instrumento,

de um lado,

(1) TRANSPORTADORA SINIMBÚ S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida do Taboão, 3.410, inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.786.625/0001-80, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo-assinados, doravante denominada simplesmente "**TRANSPORTADORA SINIMBU**";

(2) MARIA THEREZA MOREIRA FRANCO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendí, n.º 2915, apto. 101, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP 22640-080, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 6.045.034-SSP/SP e inscrita no C.P.F.M.F. sob o n.º 055.589.837-79, Afiliada à SINIMBU, doravante denominada simplesmente "**MARIA THEREZA**";

(3) FERNANDO LUIZ SCHETTINO MOREIRA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Símbolo, nº 380, casa 04, Morumbi, CEP 05713-570, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 6.130.448-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 501.618.308-20, neste ato devidamente representado por sua bastante procuradora, com que é casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Cláudia Maria Leal Passos, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Símbolo, nº 380, casa 04, Morumbi, CEP 05713-570, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 6.072.441-9 e inscrita no C.P.F.M.F. sob o n.º 032.225.928-29, doravante denominado simplesmente "**FERNANDO**";

(4) MÁRIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, nº 705, Morumbi, CEP 05655-050, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 23.171.670-9-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 045.762.378-02, doravante denominado simplesmente "**MÁRIO SÉRGIO**";

(5) FRANCISCO CRESO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, n.º 28, Gávea, CEP 22451-100, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.161.044-5-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 469.000.477-34, doravante denominado simplesmente "**FRANCISCO**";

(6) ANA LÚCIA MOREIRA FRANCO BALLVÉ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carangola, n.º 362, Jardim Guedala, CEP 05609-020, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.304.746-3-IFP/RJ e inscrita no C.P.F.M.F. sob o n.º 790.664.457-34, doravante denominada simplesmente "**ANA LÚCIA**";

(7) AUGUSTO CÉSAR MOREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendí, n.º 2.915, Bl. 03, apto. 1202, Barra da Tijuca, CEP 22640-080, portador da Carteira Identidade R.G. n.º 04.304.728-1-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 069.503.598-37, doravante denominado simplesmente "**AUGUSTO**";

(8) JOÃO PAULO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Sanharo, n.º 450, Jardim Guedala, CEP 05611-060, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.304.729-9-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 754.737.807-25, doravante denominado simplesmente "**JOÃO PAULO**";

(9) ROGÉRIO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sernambetiba, n.º 5.300, Bl. 03, apto. 1103, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.304.744-8-SSP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 709.704.677-53, doravante denominado simplesmente "**ROGÉRIO**"; e

(10) RICARDO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 2.300-A, casa 43, Condomínio Jardim Barra da Tijuca, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04.304.743-0-SSP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 709.704.757-72, doravante denominado simplesmente "**RICARDO**"

(TRANSPORTADORA SINIMBU, MARIA THEREZA, FERNANDO, MÁRIO SÉRGIO, FRANCISCO, ANA LÚCIA, AUGUSTO, JOÃO PAULO, ROGÉRIO e RICARDO em conjunto doravante denominados simplesmente "**SINIMBU**");

e, de outro,

(11) ADB HOLDINGS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 925, 6º andar, parte, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.426.248/0001-44, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seus representantes abaixo-assinados, doravante denominada simplesmente "**ADB HOLDINGS**";

(12) COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A., sociedade por ações com sede no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Pedro Zangrandi, s/nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.769.763/0001-25, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo-assinados, doravante denominada simplesmente "**CAG**"; e

(13) Cia. IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX, sociedade por ações, com sede na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 675, 6º andar, sala 06, inscrita no C.N.P.J. sob nº 28.163.699/0001-20, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social por seus representantes abaixo-assinados, doravante denominada simplesmente "**COIMEX TRADING**"

(ADB HOLDINGS, CAG e COIMEX TRADING em conjunto doravante denominadas simplesmente "**ADB**") (SINIMBU e ADB, quando referidas em conjunto, são doravante denominadas "**Partes**" e, quando referidas isoladamente, são doravante denominadas "**Parte**");

e, na qualidade de interveniente-anuente,

(14) TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, 2.000, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.351.144/0001-18, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo-assinados, doravante designada simplesmente "**TEGMA**",

CONSIDERANDO QUE:

A. Em 26.5.2007, a TRANSPORTADORA SINIMBU, a ADB HOLDINGS e CAG celebraram Acordo de Acionistas estabelecendo os termos e condições que deveriam reger seu relacionamento como acionistas da TEGMA, inclusive na hipótese de abertura do capital social da companhia mediante registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – **CVM** e oferta pública de distribuição de ações, rescindindo todo e qualquer acordo verbal ou escrito acerca do assunto celebrado anteriormente àquela data;

B. Conforme autorizado na Cláusula 8 do Acordo de Acionistas, em razão de operações societárias levadas a efeito em 31.5.2007, (i) parte das Ações Sinimbu foi transferida pela TRANSPORTADORA SINIMBU aos Sócios da Sinimbu; (ii) parte das Ações ADB Holdings foi conferida pela ADB HOLDINGS ao capital de sua Afiliada COIMEX TRADING; e (iii) parte das Ações CAG foi conferida pela CAG ao capital de sua Afiliada COIMEX TRADING;

C. Nos termos das Cláusula 8.1.1 e 8.1.2, os Sócios da Sinimbu e a COIMEX TRADING vem aderir aos termos e condições do Acordo de Acionistas, assumindo todos os direitos e obrigações nele estabelecidos, de forma que TRANSPORTADORA SINIMBU e Sócios da Sinimbu de um lado, sejam considerados um único acionista da TEGMA para os fins do Acordo de Acionistas e ADB HOLDINGS, CAG e COIMEX TRADING, de outro lado, sejam igualmente considerados um único acionista da TEGMA para os fins do Acordo de Acionistas;

D. Finalmente, tendo em vista o registro da TEGMA junto à CVM e a perspectiva de lançamento da oferta pública inicial de distribuição de ações da TEGMA, conforme previsto nas Cláusulas 2.3 e 2.3.1 do Acordo de Acionistas, as Partes acordaram aditar o Acordo de Acionistas, a fim de estabelecer o número de ações de emissão da TEGMA, dentre o total de ações detidas por cada uma das Partes e/ou suas Afiliadas, que deverão continuar a ser consideradas Ações Vinculadas para todos os fins e efeitos do Acordo de Acionistas e aquelas que estarão liberadas para negociação pública pelas Partes,

RESOLVEM as Partes celebrar este Primeiro Aditivo ao Acordo de Acionistas, nos termos do artigo 118 da Lei das S.As. (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme posteriormente alterada) ("**Primeiro Aditivo**").

I. Todas as expressões iniciadas com letras maiúsculas neste Primeiro Aditivo têm os significados atribuídos na Cláusula 1 do Acordo de Acionistas, a menos que significado diverso tenha sido a elas expressamente atribuído neste Primeiro Aditivo.

II. Em razão das operações societárias referidas no CONSIDERANDO B acima, as Partes passaram a deter 55.123.832 (cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da TEGMA distribuídas da seguinte forma:

- (i) TRANSPORTADORA SINIMBU detém 26.307.926 (vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias, representativas de 45,84% (quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Transportadora Sinimbu**");
- (ii) MARIA THEREZA detém 3.885.330 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentas e trinta) ações ordinárias, representativas de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Maria Thereza**");
- (iii) FERNANDO detém 1.585.472 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias, representativas de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Fernando**");
- (iv) MÁRIO SÉRGIO detém 793.394 (setecentas e noventa e três mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias, representativas de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Mário Sérgio**");
- (v) FRANCISCO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Francisco**");
- (vi) ANA LÚCIA detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Ana Lúcia**");
- (vii) AUGUSTO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Augusto**");
- (viii) JOÃO PAULO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações João Paulo**");
- (ix) ROGÉRIO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Rogério**");
- (x) RICARDO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Ricardo**");
- (xi) ADB HOLDINGS detém 16.747.415 (dezesesseis milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e quinze) ações ordinárias, representativas de 29,18% (vinte e nove vírgula dezoito por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações ADB Holdings**");
- (xii) CAG detém 111.349 (cento e onze milhões, trezentas e quarenta e nove mil) ações ordinárias, representativas de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações CAG**"); e

(xiii) COIMEX TRADING detém 4.582.856 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, representativas de 7,99% (sete vírgula noventa e nove por cento) do capital social total e votante da TEGMA (“**Ações Coimex Trading**”).

II.1. TRANSPORTADORA SINIMBU, ADB HOLDINGS e CAG, neste ato, ratificam dispensa do cumprimento da obrigação de notificar prevista na Cláusula 8.1 do Acordo de Acionistas no tocante às transferências de ações de emissão da TEGMA levadas a efeito em 31.5.2007 de que trata o CONSIDERANDO B deste Primeiro Aditivo.

III. As Partes acordam que, observado o disposto na Cláusula 2.3.3 do Acordo de Acionistas, a partir desta data,

(i) do total das Ações Transportadora Sinimbu, 24.456.595 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa e cinco) deverão continuar ser consideradas Ações Vinculadas (“**Ações Vinculadas Sinimbu**”) e 1.851.331 (um milhão, oitocentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta e uma) deverão passar a ser consideradas desvinculadas ao Acordo de Acionistas (“**Ações Liberadas Sinimbu**”);

(ii) do total das Ações ADB Holdings, 15.568.746 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, setecentas e quarenta e seis) deverão continuar a ser consideradas Ações Vinculadas (“**Ações Vinculadas ADB**”) e 1.178.669 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentas e sessenta e nove) deverão passar a ser consideradas desvinculadas ao Acordo de Acionistas (“**Ações Liberadas ADB**”); e

(iii) as Ações Maria Thereza, as Ações Fernando, as Ações Mário Sérgio, as Ações Francisco, as Ações Ana Lúcia, as Ações Augusto, as Ações João Paulo, as Ações Rogério, as Ações Ricardo, as Ações CAG e as Ações Coimex Trading deverão deixar de ser consideradas Ações Vinculadas.

III.1. As Ações Vinculadas Sinimbu, as Ações Vinculadas ADB, bem como quaisquer outras ações, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações que venham a ser emitidos pela TEGMA e subscritos, adquiridos ou sucedidos pelas Partes e/ou por suas Afiliadas na forma autorizada no Acordo de Acionistas, deverão continuar a ser considerados Ações Vinculadas.

III.2. As Ações Liberadas Sinimbu e as Ações Liberadas ADB estão sendo desvinculadas do Acordo de Acionistas exclusivamente para fins do Contrato de Empréstimo Diferenciado, a ser celebrado pela TRANSPORTADORA SINIMBU e pela ADB HOLDINGS com o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., a Unibanco Investshop Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A. e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia como parte do processo de distribuição pública de ações da TEGMA, motivo pelo qual tornarão a ser consideradas Ações Vinculadas tão logo encerrado o prazo de vigência desse contrato.

III.3. As Ações Maria Thereza, as Ações Fernando, as Ações Mário Sérgio, as Ações Francisco, as Ações Ana Lúcia, as Ações Augusto, as Ações João Paulo, as Ações Rogério, as Ações Ricardo, as Ações CAG e as Ações Coimex Trading, por sua vez, estão sendo desvinculadas do Acordo de Acionistas para fins de distribuição secundária.

IV. Em decorrência das alterações acima, a partir desta data, as Cláusulas 1, 2 e 14.5 do Acordo de Acionistas passam a vigorar com as seguintes novas redações, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as suas demais cláusulas:

"1 DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste Acordo de Acionistas, os termos e expressões entre aspas listados abaixo, quando iniciados em letras maiúsculas, terão os seguintes significados, sendo que qualquer termo no singular inclui o plural e vice-versa:

- (i) **"Ações ADB Holdings"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(xi);
- (ii) **"Ações Ana Lúcia"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(vi);
- (iii) **"Ações Augusto"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(vii);
- (iv) **"Ações CAG"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(xii);
- (v) **"Ações Coimex Trading"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(xiii);
- (vi) **"Ações Fernando"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(iii);
- (vii) **"Ações Francisco"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(v);
- (viii) **"Ações João Paulo"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(viii);
- (ix) **"Ações Liberadas ADB"** significa 1.178.669 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentas e sessenta e nove) do total das Ações ADB Holdings;
- (x) **"Ações Liberadas Sinimbu"** significa 1.851.331 (um milhão, oitocentas e cinquenta e uma mil, trezentas e trinta e uma) do total das Ações Transportadora Sinimbu;
- (xi) **"Ações Maria Thereza"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(ii);
- (xii) **"Ações Mário Sérgio"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(iv);
- (xiii) **"Ações Ofertadas"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xiv) **"Ações Ricardo"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(x);
- (xv) **"Ações Rogério"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(ix);
- (xvi) **"Ações Transportadora Sinimbu"** tem o significado atribuído na Cláusula 2.1(i);
- (xvii) **"Ações Vinculadas"** significa as ações, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela TEGMA, subscritos ou adquiridos pelas Partes e/ou suas Afiliadas na forma autorizada neste Acordo de Acionistas e que, nos termos das Cláusulas 2.2 e 2.4 abaixo, estão vinculadas a este Acordo de Acionistas para todos os fins e efeitos de direito;
- (xviii) **"Ações Vinculadas ADB"** significa 15.568.746 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e oito mil, setecentas e quarenta e seis) do total das Ações ADB Holdings;

- (xix) **"Ações Vinculadas Sinimbu"** significa 24.456.595 (vinte e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa e cinco) do total das Ações Transportadora Sinimbu;
- (xx) **"Acordo de Acionistas"** significa este Acordo de Acionistas celebrado entre a SINIMBU e a ADB nesta data;
- (xxi) **"Acordo Preliminar"** significa o Acordo Preliminar para Alteração de Acordo de Quotistas referidos no CONSIDERANDO B deste Acordo de Acionistas;
- (xxii) **"Acordos de Quotistas"** significa o Acordo de Associação e o Acordo de Quotistas referido no CONSIDERANDO A deste Acordo de Acionistas;
- (xxiii) **"ADB"** significa a ADB HOLDINGS, a CAG e a COIMEX TRADING em conjunto;
- (xxiv) **"ADB HOLDINGS"** significa a ADB HOLDINGS LTDA., qualificada no item (2) do preâmbulo deste Acordo de Acionistas;
- (xxv) **"Afiliada"** significa (i) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum em relação a uma Parte; (ii) qualquer dos Sócios da SINIMBU; e (iii) qualquer dos Sócios da ADB;
- (xxvi) **"ANA LÚCIA"** significa ANA LÚCIA MOREIRA FRANCO BALLVÉ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carangola, n.º 362, Jardim Guedala, CEP 05609-020, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.304.746-3-IFP/RJ e inscrita no C.P.F.M.F. sob o n.º 790.664.457-34, doravante denominada simplesmente "ANA LÚCIA";
- (xxvii) **"AUGUSTO"** significa AUGUSTO CÉSAR MOREIRA FRANCO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendí, n.º 2.915, Bl. 03, apto. 1202, Barra da Tijuca, CEP 22640-080, portador da Carteira Identidade R.G. n.º 04.304.728-1-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 069.503.598-37, doravante denominado simplesmente "AUGUSTO";
- (xxviii) **"Aviso"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xxix) **"CAG"** significa a COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A., qualificada no item (3) do preâmbulo deste Acordo de Acionistas;
- (xxx) **"Contra-aviso"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.4;
- (xxxi) **"Controle"** significa a titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, predominância nas deliberações tomadas nas reuniões de sócios das Partes e o poder de eleger a maioria dos administradores das Partes e o uso efetivo do poder de direção das atividades sociais e orientação dos órgãos administrativos das Partes;

(xxxii) "**Data de Início da Distribuição Pública**" significa a data em que a TEGMA publique o anúncio de início de distribuição pública de ações, referente à primeira distribuição pública de ações de emissão da TEGMA a ser realizada após a obtenção, pela TEGMA, do respectivo registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários e sua listagem no Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo - **BOVESPA**;

(xxxiii) "**Direito de Preferência**" tem o significado atribuído na Cláusula 9.2;

(xxxiv) "**Direito de Venda em Conjunto**" tem o significado atribuído na Cláusula 9.3;

(xxxv) "**FERNANDO**" significa FERNANDO LUIZ SCHETTINO MOREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Símbolo, nº 380, casa 04, Morumbi, CEP 05713-570, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.130.448-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 501.618.308-20, doravante denominado simplesmente "FERNANDO";

(xxxvi) "**FRANCISCO**" significa FRANCISCO CRESO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua João Borges, nº 28, Gávea, CEP 22451-100, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 04.161.044-5-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 469.000.477-34, doravante denominado simplesmente "FRANCISCO";

(xxxvii) "**JOÃO PAULO**" significa JOÃO PAULO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Rua Sanharo, nº 450, Jardim Guedala, CEP 05611-060, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 04.304.729-9-IFP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 754.737.807-25, doravante denominado simplesmente "JOÃO PAULO";

(xxxviii) "**MARIA THEREZA**" significa MARIA THEREZA MOREIRA FRANCO, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Canal de Marapendí, nº 2915, apto. 101, Bloco 01, Barra da Tijuca, CEP 22640-080, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 6.045.034-SSP/SP e inscrita no C.P.F.M.F. sob o nº 055.589.837-79, doravante denominada simplesmente "MARIA THEREZA";

(xxxix) "**MÁRIO SÉRGIO**" significa MÁRIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, nº 705, Morumbi, CEP 05655-050, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 23.171.670-9-SSP/SP e inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 045.762.378-02, doravante denominado simplesmente "MÁRIO SÉRGIO";

(xl) "**Notificação de Divergência**" tem o significado atribuído na Cláusula 6.2;

- (xli) **"Operação de Venda"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xlii) **"Parte Ofertada"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xliii) **"Parte Ofertante"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xliv) **"Partes"** significa a SINIMBU e a ADB, em conjunto;
- (xlv) **"Prazo de Negociação"** tem o significado atribuído na Cláusula 6.2;
- (xlvi) **"Proposta"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (xlvii) **"Reunião de Posicionamento"** tem o significado atribuído na Cláusula 4.2;
- (xlviii) **"Reunião Prévia"** tem o significado atribuído na Cláusula 4.1;
- (xlix) **"RICARDO"** significa RICARDO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 2.300-A, casa 43, Condomínio Jardim Barra da Tijuca, Barra da Tijuca, CEP 22640-101, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04.304.743-0-SSP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 709.704.757-72, doravante denominado simplesmente "RICARDO";
- (l) **"ROGÉRIO"** significa ROGÉRIO MOREIRA FRANCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Sernambetiba, n.º 5.300, Bl. 03, apto. 1103, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, portador da Carteira de Identidade R.G. n.º 04.304.744-8-SSP/RJ e inscrito no C.P.F.M.F. sob o n.º 709.704.677-53, doravante denominado simplesmente "ROGÉRIO";
- (li) **"SINIMBU"** significa a TRANSPORTADORA SINIMBU, MARIA THEREZA, FERNANDO, MÁRIO SÉRGIO, FRANCISCO, ANA LÚCIA, AUGUSTO, JOÃO PAULO, ROGÉRIO e RICARDO em conjunto;
- (lii) **"Situação de Divergência"** tem o significado atribuído na Cláusula 6.1;
- (liiii) **"Sócios da ADB"** significa os Srs. Otacílio José Coser, Otacílio José Coser Filho, Evandro Luiz Coser, Maria Bernadette Barbieri Coser de Orem, Carlos Alberto Coser e Tereza Rachel Coser;
- (liv) **"Sócios da SINIMBU"** significa FERNANDO, MÁRIO SERGIO, MARIA THEREZA, RICARDO, ROGÉRIO, AUGUSTO, FRANCISCO, JOÃO PAULO e ANA LÚCIA;
- (lv) **"TEGMA"** significa a TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., qualificada no item (4) do preâmbulo deste Acordo de Acionistas;
- (lvi) **"Terceiro"** tem o significado atribuído na Cláusula 9.1;
- (lvii) **"TRANSPORTADORA SINIMBU"** significa a TRANSPORTADORA SINIMBÚ S.A., qualificada no item (1) do preâmbulo deste Acordo de Acionistas."

"2. AÇÕES VINCULADAS AO ACORDO DE ACIONISTAS

2.1. *O capital social da TEGMA é, nesta data, de R\$ 58.856.836,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis Reais), dividido em 57.387.425 (cinquenta e sete milhões, trezentas e oitenta e sete mil, quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, dentre as quais 55.123.832 (cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e três mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias nominativas, representativas de 96,05% (noventa e seis vírgula zero cinco por cento) do capital social total e votante da TEGMA, são distribuídas entre as Partes da seguinte forma:*

- (i) *TRANSPORTADORA SINIMBU detém 26.307.926 (vinte e seis milhões, trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis) ações ordinárias nominativas, representativas de 45,84% (quarenta e cinco vírgula oitenta e quatro por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Transportadora Sinimbu**")*;
- (ii) *MARIA THEREZA detém 3.885.330 (três milhões, oitocentas e oitenta e cinco mil, trezentas e trinta) ações ordinárias nominativas, representativas de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Maria Thereza**")*;
- (iii) *FERNANDO detém 1.585.472 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e duas) ações ordinárias nominativas, representativas de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Fernando**")*;
- (iv) *MÁRIO SÉRGIO detém 793.394 (setecentas e noventa e três mil, trezentas e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, representativas de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Mário Sérgio**")*;
- (v) *FRANCISCO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Francisco**")*;
- (vi) *ANA LÚCIA detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Ana Lúcia**")*;
- (vii) *AUGUSTO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Augusto**")*;
- (viii) *JOÃO PAULO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações João Paulo**")*;
- (ix) *ROGÉRIO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Rogério**")*;

- (x) *RICARDO detém 185.015 (cento e oitenta e cinco mil e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Ricardo**") (Ações Transportadora Sinimbu, Ações Maria Thereza, Ações Fernando, Ações Mário Sérgio, Ações Francisco, Ações Ana Lúcia, Ações Augusto, Ações João Paulo, Ações Rogério e Ações Ricardo em conjunto denominadas "**Ações Sinimbu**");*
- (xi) *ADB HOLDINGS detém 16.747.415 (dezesseis milhões, setecentas e quarenta e sete mil, quatrocentas e quinze) ações ordinárias nominativas, representativas de 29,18% (vinte e nove vírgula dezoito por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações ADB Holdings**");*
- (xii) *CAG detém 111.349 (cento e onze milhões, trezentas e quarenta e nove mil) ações ordinárias nominativas, representativas de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações CAG**"); e*
- (xiii) *COIMEX TRADING detém 4.582.856 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias, representativas de 7,99% (sete vírgula noventa e nove por cento) do capital social total e votante da TEGMA ("**Ações Coimex Trading**") (Ações ADB Holdings, Ações CAG e Ações Coimex Trading em conjunto denominadas "**Ações ADB**").*

2.2. *São consideradas Ações Vinculadas as Ações Vinculadas Sinimbu, as Ações Vinculadas ADB, bem como todas e quaisquer ações, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela TEGMA e subscritos, adquiridos ou sucedidos pelas Partes e/ou por suas Afiliadas na forma autorizada neste Acordo de Acionistas, bem como os direitos de subscrição inerentes a esses valores mobiliários.*

2.3. *Fica acordado entre as Partes que as Ações Liberadas Sinimbu, as Ações Liberadas ADB, as Ações Maria Thereza, as Ações Fernando, as Ações Mário Sérgio, as Ações Francisco, as Ações Ana Lúcia, as Ações Augusto, as Ações João Paulo, as Ações Rogério, as Ações Ricardo, as Ações CAG e as Ações Coimex Trading, que não são consideradas Ações Vinculadas, somente poderão ser negociadas publicamente (em bolsa ou em mercado de balcão).*

2.4. *Fica acordado, também, que, caso, por qualquer motivo, mesmo após a publicação do anúncio de início da primeira distribuição pública de ações de emissão da TEGMA, referida distribuição não se aperfeiçoe no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da Data de Início da Distribuição Pública, a totalidade das ações de emissão da TEGMA de titularidade das Partes e de suas Afiliadas deverão tornar a ser consideradas Ações Vinculadas.*

2.5. *Fica acordado, ainda, que as Ações Liberadas Sinimbu e as Ações Liberadas ADB tornarão a ser consideradas Ações Vinculadas tão logo encerrado o prazo de vigência do Contrato de Empréstimo a ser celebrado pela TRANSPORTADORA SINIMBU e pela ADB HOLDINGS com o Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A., a Unibanco Investshop Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S.A. e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia como parte do processo de distribuição pública de ações da TEGMA."*

14.5. Comunicações. Todas as comunicações requeridas ou permitidas no presente Acordo de Acionistas deverão ser efetuadas por carta registrada ou protocolada, telegrama, fac-símile ou transmissão eletrônica de dados aos endereços abaixo indicados. As comunicações efetuadas por fac-símile ou transmissão eletrônica de dados só serão consideradas validamente recebidas se houver confirmação de envio aos representantes legais das Partes ou aos ocupantes dos cargos aqui indicados, no número de fac-símile ou endereço eletrônico também indicados a seguir. As demais comunicações serão consideradas validamente recebidas mediante simples aviso de recebimento.

Se para a TRANSPORTADORA **SINIMBU, MARIA THEREZA, FERNANDO, MÁRIO SÉRGIO, FRANCISCO, ANA LÚCIA, AUGUSTO, JOÃO PAULO, ROGÉRIO e RICARDO:**

At.: Sr. Fernando Luiz Schettino Moreira
Endereço: Avenida do Taboão, 3.410, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09656-000.
Fax: 11 3744 9946
E-Mail: fernando.moreira@teigma.com.br

Com cópia para:

Sr. Alberto César Anselmo
Endereço: Avenida do Taboão, 3.410, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09656-000.
Fax: 11 4178 8184/ 1709
E-Mail: cesaranselmo@movidacom.br

Se para a **CAG:**

At.: Sr. Evandro Luiz Coser
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: ecoser@coimex.com.br

Com cópia para:

Sr.: Orlando Machado Júnior
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: orlandom@coimex.com.br

Se para a **COIMEX TRADING:**

At.: Sr. Evandro Luiz Coser
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar,

Se para a **ADB:**

At.: Sr. Evandro Luiz Coser
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: ecoser@coimex.com.br

Com cópia para:

Sr.: Orlando Machado Júnior
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: orlandom@coimex.com.br

Se para a **TEGMA:**

At.: Sr. Gennaro Oddone
Endereço: Avenida Nicola Demarchi, 2.000, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09820-655.
Fax: 11 4347 9220
E-Mail: gennaro.oddone@teigma.com.br

Com cópia para:

Sr. José Orlando de Almeida de Arrochela Lobo
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3900, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132.
Fax: 11 3702 7001
E-Mail: jose.lobo@loboderizzo.com.br

São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: ecoser@coimex.com.br

Com cópia para:
Sr.: Orlando Machado Júnior
Endereço: Avenida Paulista, 925, 3º andar,
São Paulo, SP, CEP 01311-100.
Fax: 11 3178 1891
E-Mail: orlandom@coimex.com.br”

E, por estarem as Partes assim acordadas, assinam o presente Acordo de Acionistas em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de junho de 2007

P. **TRANSPORTADORA SINIMBÚ S.A.**
Mário Sérgio Moreira Franco
João Paulo Moreira Franco

MARIA THEREZA MOREIRA FRANCO

P. **FERNANDO LUIZ SCETTINO MOREIRA**
Cláudia Maria Leal Passos

MÁRIO SÉRGIO MOREIRA FRANCO

FRANCISCO CRESO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

ANA LÚCIA MOREIRA FRANCO BALLVÉ

AUGUSTO CÉSAR MOREIRA FRANCO

JOÃO PAULO MOREIRA FRANCO

ROGÉRIO MOREIRA FRANCO

RICARDO MOREIRA FRANCO

P. **ADB HOLDINGS LTDA.**
Orlando Machado Júnior
Ramón Pérez Arias Filho

P. **COIMEX ARMAZÉNS GERAIS S.A.**
Orlando Machado Júnior
Ramón Pérez Arias Filho

P. **CIA. IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX**
Orlando Machado Júnior

P. **TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**
Ramón Pérez Arias Filho
Paulo Roberto Queiroz Rossi

Maria Bernardette Barbieri Coser de Orem

Testemunhas:

1 _____
Nome:
RG:

2 _____
Nome:
RG: